

SUBEMENDA Nº 192 /2014 *CDESCTMAT*

À Emenda Modificativa nº 133/2014, proposta pela Comissão de Assuntos Fundiários, ao Projeto de Lei Complementar Nº 079/2013, que "aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal e dá outras providências".

Altera o texto da Emenda Modificativa nº 133 – CAF, modificando o *caput* do art. 22, do Projeto de Lei Complementar nº 79/2013, com a seguinte redação:

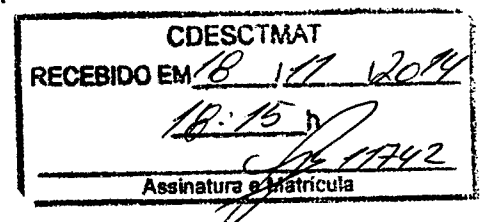
"Art. 22 É permitida a permanência, independente da UOS em que estejam inseridas, das entidades religiosas, entidades de assistência social e entidades de povos e comunidades tradicionais legalmente constituídas, edificadas em áreas públicas ou em lotes até a data de publicação desta lei."

JUSTIFICATIVA

Esta emenda busca adequar o texto às exigências dos setores sociais.

Sala das sessões,

de 2014.



Deputada  **CÉLINA LEÃO**